

...

Senhores e Senhoras,

Vocês, Promotoras e Promotores de Justiça do **octogésimo nono** Concurso de Ingresso no Ministério Público do Estado de São Paulo comemoram, nesta oportunidade, a **vitaliciedade**, esta qualidade de não serem afastados, destituídos ou demitidos de seus cargos, salvo pelos motivos e na forma previstos em lei.

Vitaliciedade como **garantia constitucional** dada em benefício do povo, expressa como segurança aos desmandos, fiança prescrita em razão do valor da independência no exercício das funções.

Ao lado de outras, esta garantia foi estabelecida porque a democracia reclama um Ministério Público livre, comprometido exclusivamente com o interesse público, com a paz social e superação das desigualdades, obrigações que não podem ser desviadas pelos ocasionais detentores do poder político ou institucional.

Trata-se, portanto, de garantia contra as indevidas pressões, interferências ou mesmo ameaças, permitindo ao Promotor de Justiça um agir baseado apenas nas razões de Direito e de Justiça.

Mas - lembrem sempre jovens Promotoras e Promotores de Justiça - que o livre atuar, razão das garantias constitucionais, é valor da sociedade democrática e não atributo pessoal permissivo da inação ou do arbítrio.

Jamais se esqueçam que todo poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido. Antes da auto visualização como agente político o membro do Ministério Público deve perenizar na ação cotidiana a razão de **servidor público**.

Servimos ao povo, somos, como se nomeava no passado, **Promotores Públicos**, aqueles que estão sempre, em primeiro lugar, ao lado dos mais fracos, dos mais humildes, dos mais pobres.

Somos agentes políticos somente na exata correspondência da legitimidade autônoma para a defesa dos interesses básicos dos excluídos, notadamente nas áreas da saúde, educação e segurança pública.

A Promotora e o Promotor de Justiça se medem pela qualidade de seu trabalho, conduta pessoal e compromisso com a população.

Dentre as falhas, estou convicto, que a pior é a traição à promessa de servir ao povo, pois conspurca a própria essência do Ministério Público.

Nenhum de vocês arrumou um emprego e agora é efetivado; se empreendeu na grandiosa missão de servir ao povo e agora ostenta a qualidade de vitalício para melhor realizar seu **ministério público**.

Ministério público como **função do povo** na promoção e garantia dos valores fundamentais do Estado Social Democrático, a nós outorgada em razão do processo de investidura em um difícil concurso público e confirmação do acerto do ingresso pelo aproveitamento no estágio probatório.

Demonstraram sobretudo competência técnica e enquadramento ao perfil da Instituição, merecendo **parabéns** pela expressiva conquista pessoal. Devem estar merecidamente felizes pelo ultrapassar desta etapa.

Mas, **felizes mesmo** aqueles que revelaram, pelas ações do cotidiano, compromisso com o mencionado ministério público. Que chegaram cedo e saíram tarde de seus locais de trabalho, que sacrificaram finais de semana e se dedicaram ao estudo de seus casos e causas para melhor servir ao povo.

Felizes aqueles que descobriram ou renovaram na sua forma de ser a qualidade da **empatia**, que se colocam exatamente no lugar daquele sequioso de justiça que busca no Ministério Público o amparo

necessário para ver reconhecido seu direito social ou individual.

Felizes aqueles que desenvolveram ou conservaram a **capacidade de indignação**, que se revoltam com as injustiças, que sentem o sangue pulsar mais forte quando se defrontam com a violência, improbidade ou corrupção.

São estes Promotores e Promotoras de Justiça, que encontramos em visitas de inspeção ou correições, que dignificam o Ministério Público, colocam a Instituição ao lado do povo e promovem nossa credibilidade social.

São estes compromissados membros do Ministério Público que renovam diariamente nossa investidura, que nos enchem do bom orgulho e que nos dão a certeza da grandeza da nossa Instituição.

Evidente que do cargo de Promotora ou Promotor de Justiça é que tiramos o nosso ganha-pão. Somos profissionais, é o nosso trabalho e da remuneração que recebemos nos sustentamos e às nossas famílias.

Mas, repito, isto é pouco para quem teve a outorga popular de um dos mais importantes ministérios públicos previstos na Constituição da República.

Jamais nos esqueçamos disto.

Pois bem, Promotoras e Promotores de Justiça do **octogésimo nono** Concurso de Ingresso do Ministério Público do Estado de São Paulo,

Sejam corajosos na defesa do interesse público. Defendam sempre o povo e não se desviem deste caminho, jamais.

Muito obrigado.